

REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DESCONTO ENEM

Dispõe sobre as condições para a concessão de desconto ENEM para estudantes que tenham interesse em ingressar no Centro Universitário Católica do Tocantins (**UNICATÓLICA**).

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC)**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, também denominada como Mantenedora, INSTITUI e torna público, em sua Unidade de Missão Centro Universitário Católica do Tocantins (**UNICATÓLICA**), no âmbito da Portaria UBEC n. 074, de 17 de outubro de 2022, e possíveis alterações, o **REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DESCONTO ENEM**, doravante denominado Desconto ENEM.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que normatizam o Desconto ENEM, oferecendo condições especiais aos estudantes que possuem interesse em ingressar em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC no **segundo semestre de 2024**, para a graduação presencial, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do ensino Médio (ENEM).

Art. 2º O Desconto ENEM é um benefício que visa estimular e facilitar o acesso de estudantes a um ensino de qualidade, por meio da pontuação obtida no ENEM, premiando o mérito escolar.

Art. 3º O Desconto ENEM é uma política de valorização de mérito escolar estabelecida por mera liberalidade das Unidades de Missão do Grupo UBEC. Por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos alunos calouros participantes, podendo ser cancelada a qualquer momento pela Unidade de Missão, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade do benefício concedido até a finalização do semestre, desde que observadas as regras deste regulamento.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 4º Cada Unidade de Missão do Grupo UBEC disponibiliza a quantidade de vagas e os cursos disponíveis de acordo com seus critérios institucionais. O Desconto ENEM é concedido aos estudantes que realizaram a prova do ENEM a partir da edição de 2018, de acordo com a tabela de pontuação seguinte:

Tabela 1 – Tabela de pontuação Desconto ENEM

Nota ENEM de 2018 a 2023	% de desconto
450 a 549 pontos	30% para todo o curso
550 a 649 pontos	35% para todo o curso
650 a 749 pontos	40% para todo o curso
750 a 799 pontos	70% para todo o curso
a partir de 800 pontos	100% para todo o curso

Art. 5º É permitida a inscrição dos alunos calouros ingressantes que participaram da prova do ENEM obtendo nota igual ou superior a 450 (duzentos) pontos e que não tenha zerado a redação.

Art. 6º Para a faixa de desconto de 100% (cem por cento), a quantidade de vagas é limitada a 5 (cinco) bolsas.

Art. 7º O Desconto ENEM é exclusivo para alunos calouros ingressantes no **segundo semestre de 2024**, para a graduação presencial.

Art. 8º Os alunos que realizaram processo seletivo do Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA), no **segundo semestre de 2024**, através do Edital e demais normas do presente instrumento.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º A concessão do Desconto ENEM é condicionada ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM com **edição a partir de 2018** e validação por parte da Unidade de Missão.

Art. 10º Para tornar apta a inscrição, o aluno calouro ingressante deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, com residência e domicílio no Brasil;
- não possuir vínculo acadêmico com a Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA);
- ser ingressante (calouro) no **segundo semestre de 2024** para a graduação presencial;
- ter participado do ENEM a partir da **edição de 2018**.

Art. 11º O não atendimento a um dos requisitos listados acima implica na perda automática do direito ao benefício.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 12º A inscrição é válida para estudantes que tenham concluído ou que estejam cursando o último período do Ensino Médio.

Art. 13º O estudante deve realizar ou ter realizado sua inscrição para o processo seletivo na forma de ingresso ENEM.

Art. 14º No ato da matrícula, o estudante deve apresentar os documentos necessários para a efetivação da inscrição e o Boletim de Desempenho Individual do ENEM.

Art. 15º É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido para o recebimento de possíveis comunicados relativos ao benefício

Art. 16º É de responsabilidade exclusiva do estudante todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

Art. 17º O Desconto ENEM é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do primeiro semestre que não possuam vínculo ativo ou anterior com a instituição, sendo concedida para o curso, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a. renovar a matrícula para o próximo período letivo;
- b. manter-se adimplente, uma vez que o benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a data de vencimento informada no boleto, sob pena de perda do desconto.

Art. 18º Em hipótese alguma o benefício é concedido de forma retroativa.

Art. 19º O benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda do benefício.

CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

Art. 20º É vedada a transferência de Curso.

Art. 21º O estudante poderá solicitar transferência de turno mediante requerimento e análise da Pró-reitoria acadêmica, após o final do semestre vigente.

Art. 22º É vedada a transferência entre as Unidades de Missão, salvo se autorizado pelas Unidades de origem e de destino.

CAPÍTULO VII – DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 23º O desconto é cumulativo somente com o Desconto Monitoria, Desconto Extensão, Desconto PIBIC, Desconto Indicação, Desconto Antecipação, Desconto Programa “Tô No ENEM”, Financiamento FIES, Bolsa

ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento) e Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento).

Art. 24º Em nenhuma hipótese o Desconto ENEM é cumulativo com outros descontos e/ou benefícios. Também não é cumulativo com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos oferecidos pela Unidade de Missão. Em caso de cumulação, o estudante deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

CAPÍTULO VIII – DO CANCELAMENTO

Art. 25º O benefício pode ser cancelado se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo:

- a.** Havendo aproveitamento acadêmico insuficiente, reprovação em mais do que 25% das disciplinas do semestre, o benefício poderá ser cancelado a partir da segunda parcela do semestre seguinte ao não aproveitamento;
- b.** Candidato e/ou responsável prestar qualquer informação em desconformidade com este regulamento, sendo exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- c.** Escolha de outro tipo de benefício da Unidade de Missão não cumulativo com o desconto;
- d.** Trancamento e/ou desistência de matrícula; e
- e.** No caso da **alínea “b”**, a instituição educacional deve comunicar aos órgãos competentes quando houver indicativo de fato criminoso ou ilícito penal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A participação do aluno calouro ingressante no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 27º É de responsabilidade exclusiva do aluno calouro ingressante o acompanhamento da situação da inscrição e a certificação da realização de todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

Art. 28º Os casos omissos devem ser resolvidos individualmente pela Pró-reitoria de Administração do UNICATÓLICA.

Palmas/TO, 24 de julho de 2024.

ANDREA CARLA ALVES BORIM

Reitora

REG 018 - Regulamento do Benefício Desconto ENEM pdf
Código do documento 89571150-a665-4621-9180-a6c9e5e1149e



Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Assinou

Polliana Carvalho



Andrea Carla Alves Borim
andrea.borim@catolica-to.edu.br
Assinou

Andrea Carla Alves Borim

Eventos do documento

24 Jul 2024, 11:29:35

Documento 89571150-a665-4621-9180-a6c9e5e1149e **criado** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-07-24T11:29:35-03:00

24 Jul 2024, 11:31:18

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-07-24T11:31:18-03:00

24 Jul 2024, 13:22:49

ANDREA CARLA ALVES BORIM **Assinou** (27170303-e924-45a2-8b40-a0383f495887) - Email: andrea.borim@catolica-to.edu.br - IP: 170.239.225.26 (26.225.239.170.prontofibra.com.br porta: 61632) - **Geolocalização: -10.270301 -48.3326** - Documento de identificação informado: 141.041.238-54 - DATE_ATOM: 2024-07-24T13:22:49-03:00

24 Jul 2024, 22:07:39

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 163.116.230.117 (163.116.230.117 porta: 42040) - **Geolocalização: -15.826691 -47.9218204** - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM: 2024-07-24T22:07:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 2e5ae31a73f940418dd693555e5b199f9e32e1375c04c5d7087ae2f32efbdc71

(SHA512): 0bf2019bd4cefc9e224e3f6eefe4e34878e8f4467cb2af2a3e67e1b9bac7744ef84e1ffb73af5ccbc2de2f04784b0cea3d18bd0c065507548a90a508c036e19

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de July de 2024, 09:42:22



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign